



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IPEÚNA

EDITAL COMPLETO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A. DE IPEÚNA, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, instituída na Resolução do CMDCA de Ipeúna nº. 001, de 22/03/2019, em conformidade com o instituído pela Lei Municipal nº. 451, de 01 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº. 638, de 18 de maio de 2005, Lei Municipal nº. 839, de 31 de agosto de 2009 e pela Lei Municipal nº. 1066, de 25 de maio de 2013 e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela Lei Federal nº. 12696, de 25 de julho de 2012 e na Resolução CONANDA nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, faz saber que realizar-se-á neste Município, o Processo Seletivo para escolha dos membros **do CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2019/2023**, a fim de atender as necessidades que o Município possui de imediato ou durante a vigência deste Processo Seletivo, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DO CARGO ELETIVO

1.1. A Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial seus artigos 95 e 136, contém a descrição sumária das atribuições a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados neste processo seletivo, ao cargo eletivo previsto no quadro do subitem.

1.2. O cargo eletivo a ser provido, a quantidade de vagas, carga horária de trabalho e subsídio, são os constantes do quadro abaixo.

Nº de Vagas	Denominação do cargo	Carga Horária Semanal	Subsídio
05	CONSELHEIRO TUTELAR	20 horas na sede; 02 horas de reuniões; Plantões	R\$ 998,00 p/mês

1.3. Constituem vantagens oferecidas pela Prefeitura do Município de Ipeúna:

1.3.1. Vale Alimentação em forma de cartão magnético, nos termos da Lei nº. 822, de 25 de maio de 2009 e da Lei nº. 1375 de 25 de maio de 2018 a importância de R\$ 350,00 (trezentos reais) mensais.

1.3.2. Nos termos da Lei nº. 421 de 12 de abril de 1993 e posteriores alterações, subsídio de 60% (sessenta por cento) para o servidor, do valor mensal do plano de saúde em grupo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Para serem inscritos os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. Ter reconhecida idoneidade moral;

2.2.2. Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos à data de encerramento das inscrições;

2.2.3. Residir no Município de Ipeúna no mínimo há 02 (dois) anos;

2.2.4. Ter concluído o ensino médio ou curso equivalente ao 2.º grau;

2.2.5. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo;

2.2.6. Ter experiência mínima de 12 (doze) meses, em atividades na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

2.2.7. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

2.2.8. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

2.2.9. Se do sexo masculino, estar satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

2.3. Não será cobrada Taxa de Inscrição dos candidatos ao presente Processo Seletivo.

2.4. A inscrição será realizada exclusivamente na modalidade “**presencial**”, sendo que **nos dias úteis compreendendo o período de 08 de abril à 30 de abril de 2019, no horário das 8:00 às 13 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 3, nº. 295, Ipeúna, Estado de São Paulo, estarão sendo recebidas inscrições de candidatos à função relacionada no subitem 1.2 deste Edital.

2.4.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente ao formulário padrão devidamente preenchido, cópia reprográfica dos seguintes documentos:

2.4.1.1. Carteira de Identidade (RG), expedida pelo órgão de Segurança Pública do respectivo Estado;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IPEÚNA

2.4.1.2. Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);

2.4.1.3. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal ou Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

2.4.1.4. Comprovante da escolaridade exigida – certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente à conclusão do Ensino Médio.

2.4.1.5. Comprovante de experiência de no mínimo 12 (doze) meses, em atividades na área da criança e do adolescente, mediante declaração fornecida por organizações afins;

2.4.1.6. Se do sexo masculino, comprovar estar satisfeitas suas obrigações para com o serviço militar;

2.4.1.7. Declaração sob as penas da Lei, que:

- Tenha reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Resolução nº 001/2015 do CMDCA;
- Tenha residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
- Esteja em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo;
- Esteja em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.4.1.8. 02 duas fotos recentes, de frente (modelo padrão para documento).

2.4.1.9. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

2.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.

2.5.1. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida, que ficará retido ao requerimento de inscrição e documento de identidade (RG) do procurador.

2.6. Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral, instituída na Resolução do CMDCA de Ipeúna nº. 001, de 22 de março de 2019, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.6.1. A relação das inscrições deferidas, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, serão divulgadas no quadro de avisos e publicações da Prefeitura do Município de Ipeúna, no órgão oficial de imprensa do Município e no site: www.ipeuna.sp.gov.br.

2.6.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.6.3. Do indeferimento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua publicação, endereçado a Comissão Especial Eleitoral que o julgará no prazo de 03 (três) dias.

2.6.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

2.6.5. É facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

2.6.5.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

2.6.5.2. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

2.6.5.3. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

3. DA PROVA OBJETIVA E ELEIÇÃO

3.1. O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

3.1.1. Da Prova Objetiva:

3.1.1.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas valendo 1,00 (um) ponto cada uma, de conhecimentos específicos sobre o direito da criança e do adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IPEÚNA

3.1.1.2. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

3.1.1.3. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

3.1.1.4. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

3.1.1.5. Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

3.1.1.6. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas.

3.1.1.7. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial Eleitoral.

3.1.1.8. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

3.1.2. Da Eleição:

3.1.2.1. Concorrerão à Eleição somente os candidatos que forem aprovados na forma do item 5.2.1. do presente edital.

4. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva para todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, será realizada no dia **07 de julho de 2019, domingo, com início impreterivelmente às 9:00 horas**, nas dependências da Escola Municipal de Tempo Integral ", localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 775, Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP.

4.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos da ficha de inscrição, documento original de identidade oficial, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.

4.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

4.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

4.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

4.2.5. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

4.2.6. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.3. No horário marcado para o início das provas, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

4.4. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

4.5. Durante a realização da prova não será permitido a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revista ou folheto, bem como o uso de máquina ou relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

4.6. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 02 (duas) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IPEÚNA

4.7. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no Gabarito Auxiliar, suas respostas, para conferência posterior.

4.8. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

4.9. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

4.10. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora do local pré-estabelecido.

4.11. O não comparecimento a prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões com testes de múltipla escolha.

5.2. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerado todo o programa de prova, valendo cada questão 01 (um) ponto.

5.2.1. Será considerado aprovado, e, apto a participar do processo de eleição, o candidato que obtiver na prova objetiva a soma de pontos igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Encerrada a correção da prova e publicada a lista dos classificados, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para qualquer candidato requerer a Comissão Especial Eleitoral revisão de sua prova, sendo vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato.

6.1.1. Caso haja necessidade para fins de elaboração de recurso, e somente neste caso, será fornecido ao candidato vistas da íntegra da questão ou do caderno de prova.

6.2. O recurso ou pedido de vistas ou revisão de prova ou nota deverá ser endereçado à Comissão Especial Eleitoral e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo estabelecido.

6.3. Os recursos deverão conter justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não tenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

6.4. O candidato que não for aprovado, não figurará na lista a ser publicada.

7. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

7.1. Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares, devidamente aprovados na fase de prova objetiva, serão submetidos ao processo de Eleição mediante voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Ipeúna.

7.1.1. Serão aceitos como eleitores cidadãos residentes no Município de Ipeúna, inscritos na 245ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, mediante apresentação do Título Eleitoral e Cédula de Identidade (RG).

7.1.2. Os candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar poderão votar e ser votados.

7.2. O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido pela Comissão Especial Eleitoral, e fiscalizado por membro do Ministério Público.

7.3. A eleição será realizada no dia **06 de outubro de 2019, domingo, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas**, nas dependências da Escola Municipal de Tempo Integral, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 775, Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP.

7.4. O local de votação estabelecido no item 7.3. contará com mesas receptoras, cabines e urnas.

7.5. A confecção das cédulas é de competência da Comissão Especial Eleitoral, contendo o nome dos candidatos em ordem alfabética com seus respectivos apelidos, se houver e na parte externa 03 (três) linhas para as rubricas ou carimbos.

7.6. Os candidatos terão livre acesso aos locais de votação e apuração somente para fins de fiscalização e possível impugnação do procedimento eleitoral, exigindo-se comportamento disciplinado, não podendo permanecer no local de votação.

7.7. Os candidatos e seus cabos eleitorais não poderão exercer a prática de campanha e boca de urna nas dependências da Escola, durante o período de votação.

7.8. Terminado o processo de votação, iniciar-se-á o processo de apuração e contagem dos votos.

7.9. Ao término da apuração a Comissão Especial Eleitoral, receberá propostas de recontagem de votos, se protocolada pelo candidato na mesa apuradora antes da lacração da urna em litígio, sendo deliberado de imediato quanto ao pedido de recontagem de votos, em sessão plena com a presença dos interessados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IPEÚNA

7.10. Encerrado o processo de eleição, após publicada a lista dos conselheiros eleitos, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos por qualquer candidato junto a Comissão Especial Eleitoral.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1. O Conselho Tutelar será composto pelos 05 (cinco) candidatos mais votados, que serão membros efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

8.2. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

8.3. A substituição dos Conselheiros Tutelares efetivos dar-se-á através de seus suplentes e destes últimos seguindo-se a classificação por ordem de votação.

8.4. A nomeação dos Conselheiros Tutelares eleitos será por meio de Decreto do Executivo Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 12696, de 25 de julho de 2012; Resolução CONANDA nº. 170, de 10 de dezembro de 2014; Lei Municipal n.º 451, de 01 de dezembro de 1994; Lei Municipal n.º 638, de 18 de maio de 2005; Lei nº. 839, de 31 de agosto de 2009 e Lei nº. 1066, de 25 de maio de 2013.

9.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato ou conselheiro, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

9.3. O candidato deve manter durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

9.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo é por igual período ao do mandato dos Conselheiros Titulares.

9.5. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

9.6. A elaboração dos editais, das provas, sua aplicação e correção, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, devidamente nomeada para tal fim.

9.7. Por razões de ordem técnica e de segurança a Comissão Especial Eleitoral reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

9.8. O cronograma de datas previstas constante do “Anexo I” poderá sofrer alterações devido à situações de andamento do presente Processo Seletivo.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, “ad referendum” do Sr. Presidente.

9.10. Caberá ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral, a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.

Ipeúna, 29 de março de 2019.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C.M.D.C.A. DE IPEÚNA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IPEÚNA**

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital Completo	30.03.2019
Período de inscrições na modalidade presencial	08 a 30.04.2019
Publicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	11.05.2019
Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições	13 a 17.05.2019
Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições	22.05.2019
Período de interposição de impugnação de candidatura de candidato	23 a 29.05.2019
Período de notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	30.05 a 04.06.2019
Período de apresentação de defesa pelo candidato impugnado	05 a 11.06.2019
Período de análise e decisão dos pedidos de impugnação	12 a 18.06.2019
Período de interposição de recursos de impugnação	19 a 25.06.2019
Período de análise e decisões dos recursos	26.06 a 02.07.2019
Realização da Prova Objetiva	07.07.2019
Publicação do Gabarito Preliminar	13.07.2019
Período de pedido de vistas de questão, Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	15 a 19.07.2019
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	26.07.2019
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado e Classificação da Prova Objetiva	03.08.2019
Período de Interposição de recursos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	05 a 07.08.2019
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	10.08.2019
Republicação do Resultado e Classificação da Prova Objetiva, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	10.08/2019
Realização da Eleição	06.10.2019
Divulgação do resultado da eleição imediatamente após a apuração	06.10.2019
Publicação do Resultado da Eleição	12.10.2019
Publicação da Homologação Final	19.10.2019
Posse dos Conselheiros Eleitos	10.01.2020

Ipeúna, 29 de março de 2019.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C.M.D.C.A. DE IPEÚNA**